



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que este documento
foi publicado na íntegra em

15/07/2025

Secretaria Administrativa
Câmara Municipal de Passos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS/ MG, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 64.480.643/0001-62, com sede na Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, Bairro Coimbras, Município de Passos/ MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei Ordinária Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações/ normatizações/ regulamentações; subsidiariamente, Lei complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações/ normatizações/ regulamentações, bem como Portaria nº 019 de 23 de Janeiro de 202, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos.

A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, terá início na data, horário e endereço abaixo relacionados, tendo o **HORÁRIO DE BRASÍLIA COMO REFERÊNCIA DE TEMPO**:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 00:00 horas do dia 15/07/2025

DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 30/07/2025 às 13:00 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

<https://www.licitardigital.com.br>

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, no site da Câmara Municipal de Passos, a saber, <https://www.camarapassos.mg.gov.br>, bem como no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também no prédio sede da Câmara Municipal de Passos, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br bem como no site no site da Câmara Municipal de Passos, a saber <https://www.camarapassos.mg.gov.br>.

A Câmara Municipal não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Padaria e Água Mineral** conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 - A descrição dos itens relativos a esta licitação é aquela constante do termo de referência (Anexo deste Edital).

1.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e Justificativa juntada aos autos.

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1.6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto à plataforma de licitação da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL**. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção **CADASTRAR FORNECEDOR**, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Câmara Municipal e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

61

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Empresas com falência decretada;

2.10. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar Ata com a Câmara Municipal deverão respeitar a cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

2.10.1. Por ocasião da celebração da Ata, a empresa detentora deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo **anexo** à minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL** por meio do sítio **www.licitardigital.com.br**.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas através do cadastro realizado no sistema **LICITAR DIGITAL** por meio do sítio **www.licitardigital.com.br**.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Passos ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar **contrato social**, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de **PROCURADOR**, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º)**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.9.1. Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores - SICAF, podendo ser obtida no site: | SICAF | BRASIL | SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>,

3.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ser obtida através do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.9.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, podendo ser obtida no site: <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> ;

3.9.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), podendo ser obtida no site: <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc> ;

3.9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser obtida através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:::> ;

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019 e nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Câmara Municipal, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o lote.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.12. **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.12.1. Também **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

4.12.1.1. Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

66

ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.3.4. Alvará de funcionamento atualizado

5.3.5. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e também as Leis n.º 154/2016, n.º 155/2016 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para as ME, EPP ou MEI, onde deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@camarapassos.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e também as Leis n.º 154/2016 e 155/2016).

5.5.2.1. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.3. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e também as Leis n.º 154/2016, n.º 155/2016 e posteriores alterações.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, o pregoeiro responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de **R\$5,00 (cinco reais)**.

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016/167/2019, 168/2019 e 169/2019.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.**

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Caso haja necessidade de envio de proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global **com (02) DUAS casas decimais**, bem como a marca, **exclusivamente via sistema eletrônico**, para que o pregoeiro responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços com número de **casas decimais superior a 02 (dois) dígitos**, ao pregoeiro responsável dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal.

10.5. **Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:**

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. conter vícios insanáveis;

10.5.3. **Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico**, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em **até o prazo máximo de 4 (quatro) horas, subsequente à data de encerramento da disputa**. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.**

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no **prazo de 10 (dez) minutos**, em **campo próprio do sistema**, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. **O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.**

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas ao Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e da Câmara Municipal de Passos, a saber, www.camarapassos.mg.gov.br.

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para **assinar a ata** diretamente na Câmara Municipal de Passos, ou **retirar o respectivo instrumento**, devendo **devolver** este no **prazo máximo 02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá **vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.**

14.1.1. **O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.**

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. As entregas serão efetuadas diariamente, conforme a necessidade de abastecimento, na sede da Câmara Municipal e nas quantidades constantes na autorização de fornecimento.

15.2. Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade, sendo informado previamente à detentora.

15.3. Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

15.4. A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e a ata correspondente.

15.5. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

15.6. A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Termo de Referência.

15.7. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

15.8. A Câmara Municipal de Passos/MG poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal de Passos, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

16.2. O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da ata.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Câmara poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Câmara Municipal de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da detentora para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**,

17.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

17.12.5.2. A pedido do fornecedor

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

18.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal.

18.3. A Câmara Municipal de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.4. A avaliação será realizada por servidor, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade de recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da CONTRATAÇÃO correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o número **01.01.100.0.141-33903000000** → **Material de Consumo**.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

21.2. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

21.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.6. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

21.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.8. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante do site desta Câmara, a saber www.camarapassos.mg.gov.br, e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.9. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no site www.camarapassos.mg.gov.br.

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Planilha de Itens;

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Referência e Anexo;

Minuta da Ata de Registro de Preço (acompanhada do modelo de declaração relativa ao cumprimento da cota de menor aprendiz).

Passos, 14 de Julho de 2025.



PLÍNIO COSTA DE ANDRADE
Presidente



NEIBER SEBASTIÃO DE CAMPOS
Secretário de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

79

Anexo I

Planilha de Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	AÇÚCAR DO TIPO CRISTAL - embalagem contendo 5 kg	Unid.	400
02	ADOÇANTE - embalagem de 200 ml Composição: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, sacarina sódica, ciclamato de sódio, conservadores: ácido benzóico, metilparbena	Unid.	40
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - galão de 20 litros	Unid.	400
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - garrafa descartável de 500 ml	Unid.	200
05	BOLACHAS, BISCOITOS E SIMILARES (diversos) com aproximadamente 120 (cento e vinte) unidades por quilo - Nos seguintes sabores: Biscoitinho de queijo, bolacha goiabinha, bolacha de nata, bolacha de amendoim, bolacha meia lua, casadinho, bolacha de coco e bolacha banhada no chocolate ao leite.	Kg	400
06	BISCOITO DE POLVILHO - tamanho médio assado ao ponto e crocante.	Kg	200
07	BOLO, forma redonda, com aproximadamente 500g por unidade, ingredientes básicos de fubá de milho ou farinha de trigo; nos sabores: fubá, milho, chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, laranja, formigueiro, mesclado e de farinha de trigo.	Unid.	600
08	BOLO RECHEADO E CONFEITADO com 2 (duas) camadas de recheio, confeitado, com textura macia, confeccionados com matéria prima de boa qualidade, nos sabores, chocolate, chocolate branco, ameixa e pêssego.	Kg	80
09	CAFÉ TRADICIONAL (gosto predominante arábico; bebida dura, isento de bebidas rio ou rio zona; em pó homogêneo, torrado e moído; empacotado e acondicionado em embalagem de 500 grs, certificado pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café)	Unid.	900
10	CATCHUP (sachês de 7g) - acondicionado em caixa com no mínimo 150 unidades Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma, xantana, pectina, estabilizante, cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes	Cx	200
11	CHÁ DE ERVA MATE, TOSTADO, 100% NATURAL - acondicionado em embalagem com peso líquido de 250grs. Composição: folhas e talos tostados de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>)	Unid.	300
12	LEITE PASTEURIZADO, TIPO B - embalagem de 01 (um) litro, com registro no Ministério da Agricultura/SIF (Serviço de Inspeção Federal)	Lt	2.500
13	MAIONESE (sachês de 7g) - acondicionado em caixa com no mínimo 150 unidades Ingredientes: emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, hermeticamente fechado	Cx	200
14	MANTEIGA DE LEITE (COM SAL), com registro no Ministério da Agricultura/SIF (Serviço de Inspeção Federal), em embalagem de 500 gramas	Unid.	400
15	QUEIJO TIPO "MUZZARELA" EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA, resfriados, de boa procedência sem sinais de rachaduras, furo, mofo ou melado, armazenado em bandeja de isopor com plástico filme lacrado, indicando a quantidade e validade - fornecimento parcelado	Kg	600
16	PÃO DE QUEIJO, tamanho pequeno, com aproximadamente 45 (quarenta e cinco) unidades por quilo produzido basicamente a partir de polvilho, queijo, ovos, leite, óleo e fermento biológico, fabricado com matéria prima de primeira qualidade.	Kg	600
17	PÃO DE QUEIJO RECHEADO - tamanho pequeno, com aproximadamente 35 (trinta e cinco) unidades por quilo produzido basicamente a partir de polvilho, queijo, ovos, leite, óleo e fermento biológico, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, recheado de frango ou pernil.	Kg	800
18	PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL) em unidades de aproximadamente 50 gramas	Kg	2.500
19	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA, resfriados, de boa procedência sem sinais de rachaduras, furo, mofo ou melado, armazenado em bandeja de isopor com plástico filme lacrado, indicando a quantidade e validade - fornecimento parcelado	Kg	600
20	REFRIGERANTE DE COLA, embalagem garrafa Pet de 2,0 litros	Unid.	800
21	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, embalagem garrafa Pet de 2,0 litros	Unid.	600





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

80

22	SALGADOS FRITOS (DIVERSOS) EM UNIDADES, TAMANHO FESTA , com aproximadamente 50 (cinquenta) unidades por quilo dos tipos: coxinha, risole, enroladinho, quibe, croquete, trouxinha de calabreza, bolinha de queijo, bolinha de pizza, pastel e espetinho de frango.	Kg	400
23	SALGADOS ASSADOS (DIVERSOS) EM UNIDADES, TAMANHO FESTA , com aproximadamente 50 (cinquenta) unidades por quilo, dos tipos: esfirra, torta de frango, empada, trouxinha de frango, palmito, ricota, damasco, tortinha de frango, palmito, ricota, damasco, quiches de 3 (três) queijos, frango, palmito, ricota, damascos, canapés de frango, palmito, 3 (três) queijos, ricota, damasco, atum e camarão.	Kg	600
24	SUCO DE FRUTA NATURAL em embalagem longa vida de 01 (um) litro, nos sabores caju, uva, pêssego, goiaba, abacaxi, maracujá.	Unid.	600
25	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL em embalagem de 02 (dois) litros.	Unid.	600
26	SUCO DE FRUTA NATURAL em embalagem de 200 ml, nos sabores caju, uva, pêssego, goiaba, abacaxi, laranja, maracujá.	Unid.	3.500
27	REFRIGERANTE DE COLA , embalagem de 250ml.	Unid.	3.500
28	ENROLADINHO ASSADO COM PRESUNTO E MUSSARELA – tamanho pequeno de aproximadamente 30g cada.	Kg	200
29	MINI LANCHE em pão sírio tamanho pequeno com aproximadamente 25g cada, recheado de queijo, presunto alface, ricota e ou cream cheese e ou frango.	Kg	100
30	ROSCA SALGADA – tamanho médio, assada ao ponto, macia, nos sabores frango, frango com requeijão, presunto e mussarela e pernil com requeijão.	Unid.	200
31	MINI HAMBURGUER - tamanho reduzido, com menos de 8 centímetros de diâmetro, pão brioche, recheado com hambúrguer bovino, maionese, queijo, tomate e alface.	Unid	13000
32	MINI CACHORRO QUENTE – tamanho reduzido, com menos de 8 centímetros de comprimento, pão hot dog, salsicha, molho de tomate.	Unid	10000
33	MINI PIZZA - tamanho reduzido, com menos de 8 a 10 centímetros de diâmetro, massa de pizza, queijo, tomate e orégano.	Unid	10000





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de Passos

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º, CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Câmara Municipal de Passos/MG, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, com poderes para apresentar Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E ÁGUA MINERAL**, visando atender à Câmara Municipal de Passos, nas condições e especificações a seguir definidas.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição visa atender a necessidade de se manter o abastecimento de gêneros alimentícios, produtos de padaria e água mineral, destinados a atender a demanda dos servidores, prestadores de serviço, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Passos em atividades diárias, bem como, aquelas previstas em seu Regimento Interno, como realização de reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e atendimento ao público.

3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E ÁGUA MINERAL**, conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	AÇUCAR DO TIPO CRISTAL - embalagem contendo 5 kg	Unid.	400	20,590	8.236,00
02	ADOÇANTE - embalagem de 200 ml Composição: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, sacarina sódica, ciclamato de sódio, conservadores: ácido benzóico, metilparbreno	Unid.	40	13,830	553,20
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - galão de 20 litros	Unid.	400	21,780	8.712,00
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - garrafa descartável de 500 ml	Unid.	200	3,250	650,00
05	BOLACHAS, BISCOITOS E SIMILARES (diversos) com aproximadamente 120 (cento e vinte) unidades por quilo - Nos seguintes sabores: Biscoitinho de queijo, bolacha goiabinha, bolacha de nata, bolacha de amendoim, bolacha meia lua, casadinho, bolacha de coco e bolacha banhada no chocolate ao leite.	Kg	400	63,150	25.260,00
06	BISCOITO DE POLVILHO - tamanho médio assado ao ponto e crocante.	Kg	200	62,820	12.564,00
07	BOLO, forma redonda, com aproximadamente 500g por unidade, ingredientes básicos de fubá de milho ou farinha de trigo, nos sabores:	Unid.	600		





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

83

	fubá, milho, chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, laranja, formigueiro, mesclaro e de farinha de trigo.			19,250	11.550,00
08	BOLO RECHEADO E CONFEITADO com 2 (duas) camadas de recheio, confeitado, com textura macia, confeccionados com matéria prima de boa qualidade, nos sabores, chocolate, chocolate branco, ameixa e pêssego.	Kg	80	66,970	5.357,60
09	CAFÉ TRADICIONAL (gosto predominante arábico; bebida dura, isento de bebidas rio ou rio zona; em pó homogêneo, torrado e moído; empacotado e acondicionado em embalagem de 500 grs, certificado pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café)	Unid.	900	46,170	41.553,00
10	CATCHUP (sachês de 7g) – acondicionado em caixa com no mínimo 150 unidades Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma, xantana, pectina, estabilizante, cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes	Cx	200	29,820	5.964,00
11	CHÁ DE ERVA MATE, TOSTADO, 100% NATURAL - acondicionado em embalagem com peso líquido de 250grs. Composição: folhas e talos tostados de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>)	Unid.	300	15,300	4.590,00
12	LEITE PASTEURIZADO, TIPO B – embalagem de 01 (um) litro, com registro no Ministério da Agricultura/SIF (Serviço de Inspeção Federal)	Lt	2.500	6,810	17.025,00
13	MAIONESE (sachês de 7g) - acondicionado em caixa com no mínimo 150 unidades Ingredientes: emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, hermeticamente fechado	Cx	200	32,650	6.530,00
14	MANTEIGA DE LEITE (COM SAL) , com registro no Ministério da Agricultura/SIF (Serviço de Inspeção Federal), em embalagem de 500 gramas	Unid.	400	29,000	11.600,00
15	QUEIJO TIPO "MUZZARELA" EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA , resfriados, de boa procedência sem sinais de rachaduras, furo, mofo ou melado, armazenado em bandeja de isopor com plástico filme lacrado, indicando a quantidade e validade - fornecimento parcelado	Kg	600	65,970	39.582,00
16	PÃO DE QUEIJO , tamanho pequeno, com aproximadamente 45 (quarenta e cinco) unidades por quilo produzido basicamente a partir de polvilho, queijo, ovos, leite, óleo e fermento biológico, fabricado com matéria prima de primeira qualidade.	Kg	600	44,290	26.574,00
17	PÃO DE QUEIJO RECHEADO - tamanho pequeno, com aproximadamente 35 (trinta e cinco) unidades por quilo produzido basicamente a partir de polvilho, queijo, ovos, leite, óleo e fermento biológico, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, recheado de frango ou pernil.	Kg	800	67,700	54.160,00
18	PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL) em unidades de aproximadamente 50 gramas.	Kg	2.500	23,140	57.850,00
19	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA , resfriados, de boa procedência sem sinais de rachaduras, furo, mofo ou melado, armazenado em bandeja de isopor com plástico filme lacrado, indicando a quantidade e validade	Kg	600	44,120	26.472,00





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	fornecimento parcelado				
20	REFRIGERANTE DE COLA, embalagem garrafa Pet de 2,0 litros	Unid.	800	16,620	13.296,00
21	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, embalagem garrafa Pet de 2,0 litros	Unid.	600	15,470	12.376,00
22	SALGADOS FRITOS (DIVERSOS) EM UNIDADES, TAMANHO FESTA, com aproximadamente 50 (cinquenta) unidades por quilo dos tipos: coxinha, risole, enroladinho, quibe, croquete, trouxinha de calabreza, bolinha de queijo, bolinha de pizza, pastel e espetinho de frango.	Kg	400	60,760	24.304,00
23	SALGADOS ASSADOS (DIVERSOS) EM UNIDADES, TAMANHO FESTA, com aproximadamente 50 (cinquenta) unidades por quilo, dos tipos: esfirra, torta de frango, empada, trouxinha de frango, palmito, ricota, damasco, tortinha de frango, palmito, ricota, damasco, quiches de 3 (três) queijos, frango, palmito, ricota, damascos, canapés de frango, palmito, 3 (três) queijos, ricota, damasco, atum e camarão.	Kg	600	65,620	39.372,00
24	SUCO DE FRUTA NATURAL em embalagem longa vida de 01 (um) litro, nos sabores caju, uva, pêssego, goiaba, abacaxi, maracujá.	Unid.	600	16,700	10.020,00
25	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL em embalagem de 02 (dois) litros.	Unid.	600	40,430	24.258,00
26	SUCO DE FRUTA NATURAL em embalagem de 200 ml, nos sabores caju, uva, pêssego, goiaba, abacaxi, laranja, maracujá.	Unid.	3.500	11,490	40.215,00
27	REFRIGERANTE DE COLA, embalagem de 250ml.	Unid.	3.500	4,950	17.325,00
28	ENROLADINHO ASSADO COM PRESUNTO E MUSSARELA – tamanho pequeno de aproximadamente 30g cada.	Kg	200	54,640	10.928,00
29	MINI LANCHE em pão sírio tamanho pequeno com aproximadamente 25g cada, recheado de queijo, presunto alface, ricota e ou cream cheese e ou frango.	Kg	100	102,770	10.277,00
30	ROSCA SALGADA – tamanho médio, assada ao ponto, macia, nos sabores frango, frango com requeijão, presunto e mussarela e pernil com requeijão.	Unid.	200	26,990	5.398,00
31	MINI HAMBURGUER - tamanho reduzido, com menos de 8 centímetros de diâmetro, pão brioche, recheado com hambúrguer bovino, maionese, queijo, tomate e alface.	Unid	13000	8,650	11.245,00
32	MINI CACHORRO QUENTE – tamanho reduzido, com menos de 8 centímetros de comprimento, pão hot dog, salsicha, molho de tomate.	Unid	10000	7,490	7.490,00
33	MINI PIZZA - tamanho reduzido, com menos de 8 a 10 centímetros de diâmetro, massa de pizza, queijo, tomate e orégano.	Unid	10000	7,070	7.070,00
	TOTAL			R\$ 1116,26	R\$ 598.356,80

3.2 - De acordo com levantamento de mercado, o preço médio da contratação é de **R\$ 598.356,80** (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais, oitenta centavos).

4 - As entregas dos itens deverão ocorrer em até 01 (um) dia útil após Ordem de Compra ou de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Passos;





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 - A empresa que não cumprir o estipulado acima estarão sujeitas às sanções estabelecidas no Edital do Pregão, na Lei 10.520/2002 e na Lei 14.133/2021.

4.2 - Os itens devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Passos, sito à Avenida Paulo Esper Pimenta, 151, CEP 37904-012 – Passos - MG, das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta.

5 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1 - Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

5.2 - Comunicar à Câmara Municipal de Passos IMEDIATAMENTE após a solicitação de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.4 - Quando o PREGOEIRO julgar necessário, será solicitada da licitante vencedora, amostra dos produtos acabados (uma unidade), com vistas à definição de compra, devendo constar: razão social do fornecedor número de Fax/Fone (A amostra será devolvida, ou contabilizada como entregue em caso de atendimento do solicitado).

5.5 - Nos preços a serem ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da Licitação, nada mais podendo ser repassado à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, a qualquer título, ressalvados os casos eventualmente previstos neste Termo.

5.6- Informar toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do objeto e no cumprimento das cláusulas constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e assistir à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sempre que solicitada, para que sejam tomadas as providências necessárias;

6 - São, obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS:

6.1 - Proporcionar todas as facilidades para que as empresas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, após o fornecimento do objeto e sua aceitação definitiva pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

7.1.1 - A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelos responsáveis da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS pelo Fiscal da ATA, no caso, o servidor responsável pelo **Setor de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, de que os itens foram entregues de forma efetiva e satisfatória.

7.1.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.1.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

7.1.4 - O pagamento não será efetivado caso a empresa não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS nota fiscal corretamente preenchida.

7.1.5 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente nos preços e quantitativos, deverá devolvê-la para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias citado no subitem 7.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

7.1.6 - O pagamento realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS não implicará prejuízo de reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência da execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam as Leis Federais nºs 10.520/2002 e 14.133/2021, bem como o Código de Defesa do Consumidor, dentro dos prazos legais pertinentes.

7.1.7 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS de adimplemento por parte da empresa vencedora relativo às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo(a) servidor(a) responsável pela **Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, o qual exercerá a função de **GESTOR**.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1 - Conforme disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o **Fiscal** será o servidor responsável pelo **Setor de Compras da Câmara Municipal de Passos**, para recebimento e proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

8.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação pelo **Fiscal** de que foram atendidas todas as exigências e condições estabelecidas neste anexo e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua execução.

8.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS ou de seus agentes e prepostos.

8.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS aplicar à empresa vencedora, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 3% (três por cento) por atraso injustificado na execução do objeto ou em qualquer de suas etapas, calculada sobre o preço global da ATA;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o preço global da ATA, no caso de inexecução parcial das obrigações;

IV - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o preço global da ATA, no caso de inexecução total das cláusulas;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Passos;

9.1.1 - As sanções definidas nos **item 9.1** poderão ser aplicadas pela Presidência da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS.

9.1.2 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados do pagamento devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS. Se o valor do pagamento devido não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela empresa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos itens V e VI cumulativamente com a multa cabível.

9.1.4 - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS:

As despesas decorrentes de CONTRATAÇÃO correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o número **01.01.100.0.141-33903000000** → **Material de Consumo**.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste anexo e no Edital.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no pedido feito pela Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil, sendo que o "de acordo" do responsável pela referida área neste Termo implica a integral concordância, com todas as condições e especificações aqui definidas, o qual, inclusive, assume como sendo seus quaisquer acréscimos ou alterações por vir feitos no Edital e neste documento em relação ao citado pedido de aquisição.





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

Processo Administrativo Licitatório nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 64.480.643/0001-62, com sede na cidade de Passos/MG, na Avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, bairro Coimbras, neste ato representado pelo Vereador e Presidente, **PLÍNIO COSTA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 103.346.116-44, portador do RG nº MG 13.668.815 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Maria Augusta de Faria, nº 714, Bairro Jardim Itália, em Passos/MG, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, RESOLVE registrar os preços oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, neste ato representado pelo senhor, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E ÁGUA MINERAL visando atender à Câmara Municipal de Passos, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. As entregas serão efetuadas diariamente, conforme a necessidade de abastecimento, na sede da Câmara Municipal e nas quantidades constantes na autorização de fornecimento.

2.2. Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade, sendo informado previamente à detentora.

2.3. Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

2.4. A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e a ata correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

2.5. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionário designado, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

2.6. A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

constatado que o produto não corresponde ao descrito no Termo de Referência.

2.7.Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

2.8 A Câmara Municipal de Passos/MG poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

91

- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata, por dia de atraso.

b) Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Câmara Municipal de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

93

do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS de recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 03 (três) dias do recebimento provisório.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Passos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada, através da servidora pública efetiva, senhora MARIA DAS DORES SILVA SOUZA Auxiliar de Serviços Gerais FISCAL DESIGNADA pelo Secretária de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com aquisição do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117, da Lei nº 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender o fornecimento;
- II. Mandar substituir o produto de má qualidade;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir a ATA.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5. O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento do produto é de R\$ (.....), a ser pago em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2024 e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O "atesto" fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.

10.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A Detentora reconhece a Câmara Municipal de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.

10.4. A Detentora não poderá sem anuência da Câmara, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.

10.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021

10.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Câmara Municipal de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.

10.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

10.12. A Detentora será responsável, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.13. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;

10.14. A Detentora deve resguardar à Câmara Municipal de Passos a garantia do objeto adquirido.

10.21. DA CONTRATANTE:





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;
- 10.21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.21.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;
- 10.21.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.21.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 10.21.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;
- 10.21.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.21.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.
- 10.21.10. A Câmara Municipal de Passos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes de CONTRATAÇÃO correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS, sob o número **01.01.100.0.141-33903000000** → **Material de Consumo**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

96

licitação ou de execução da ata;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à DETENTORA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal na internet e será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, de de 2025.

PLÍNIO COSTA DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Passos

DETENTORA

CNPJ

TESTEMUNHAS:

CPF:

TESTEMUNHAS:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

97

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - QUADRO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO -

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E ÁGUA MINERAL** visando atender à Câmara Municipal de Passos, nas condições e especificações a seguir definidas.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Preço Unitário R\$	MARCA	Preço Total R\$
01	AÇUCAR DO TIPO CRISTAL – embalagem contendo 5 kg	Unid.	400			
02	ADOÇANTE - embalagem de 200 ml Composição: água, sorbitol, edulcorantes artificiais, sacarina sódica, ciclamato de sódio, conservadores: ácido benzóico, metilparbêno	Unid.	40			
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - galão de 20 litros	Unid.	400			
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - garrafa descartável de 500 ml	Unid.	200			
05	BOLACHAS, BISCOITOS E SIMILARES (diversos) com aproximadamente 120 (cento e vinte) unidades por quilo – Nos seguintes sabores: Biscoitinho de queijo, bolacha goiabinha, bolacha de nata, bolacha de amendoim, bolacha meia lua, casadinho, bolacha de coco e bolacha banhada no chocolate ao leite.	Kg	400			
06	BISCOITO DE POLVILHO – tamanho médio assado ao ponto e crocante.	Kg	200			
07	BOLO, forma redonda, com aproximadamente 500g por unidade, ingredientes básicos de fubá de milho ou farinha de trigo; nos sabores: fubá, milho, chocolate, cenoura com cobertura de chocolate, laranja, formigueiro, mesclado e de farinha de trigo.	Unid.	600			
08	BOLO RECHEADO E CONFEITADO com 2 (duas) camadas de recheio, confeitado, com textura macia, confeccionados com matéria prima de boa qualidade, nos sabores, chocolate, chocolate branco, ameixa e pêssego.	Kg	80			
09	CAFÉ TRADICIONAL (gosto predominante arábico; bebida dura, isento de bebidas rio ou rio zona; em pó homogêneo, torrado e moído; empacotado e acondicionado em embalagem de 500 grs, certificado pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café)	Unid.	900			
10	CATCHUP (sachês de 7g) – acondicionado em caixa com no mínimo 150 unidades Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma, xantana, pectina, estabilizante, cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes	Cx	200			





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11	CHÁ DE ERVA MATE, TOSTADO, 100% NATURAL - acondicionado em embalagem com peso líquido de 250grs. Composição: folhas e talos tostados de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>)	Unid.	300			
12	LEITE PASTEURIZADO, TIPO B - embalagem de 01 (um) litro, com registro no Ministério da Agricultura/SIF (Serviço de Inspeção Federal)	Lt	2.500			
13	MAIONESE (sachês de 7g) - acondicionado em caixa com no mínimo 150 unidades Ingredientes: emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, hermeticamente fechado	Cx	200			
14	MANTEIGA DE LEITE (COM SAL), com registro no Ministério da Agricultura/SIF (Serviço de Inspeção Federal), em embalagem de 500 gramas	Unid.	400			
15	QUEIJO TIPO "MUZZARELA" EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA, resfriados, de boa procedência sem sinais de rachaduras, furo, mofo ou melado, armazenado em bandeja de isopor com plástico filme lacrado, indicando a quantidade e validade - fornecimento parcelado	Kg	600			
16	PÃO DE QUEIJO, tamanho pequeno, com aproximadamente 45 (quarenta e cinco) unidades por quilo produzido basicamente a partir de polvilho, queijo, ovos, leite, óleo e fermento biológico, fabricado com matéria prima de primeira qualidade.	Kg	600			
17	PÃO DE QUEIJO RECHEADO - tamanho pequeno, com aproximadamente 35 (trinta e cinco) unidades por quilo produzido basicamente a partir de polvilho, queijo, ovos, leite, óleo e fermento biológico, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, recheado de frango ou pernil.	Kg	800			
18	PÃO FRANCÊS (PÃO DE SAL) em unidades de aproximadamente 50 gramas	Kg	2.500			
19	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20G CADA, resfriados, de boa procedência sem sinais de rachaduras, furo, mofo ou melado, armazenado em bandeja de isopor com plástico filme lacrado, indicando a quantidade e validade - fornecimento parcelado	Kg	600			
20	REFRIGERANTE DE COLA, embalagem garrafa Pet de 2,0 litros	Unid.	800			
21	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, embalagem garrafa Pet de 2,0 litros	Unid.	600			
22	SALGADOS FRITOS (DIVERSOS) EM UNIDADES, TAMANHO FESTA, com aproximadamente 50 (cinquenta) unidades por quilo dos tipos: coxinha, risole, enroladinho, quibe, croquete, trouxinha de calabreza, bolinha de queijo, bolinha de pizza, pastel e espetinho de frango.	Kg	400			
23	SALGADOS ASSADOS (DIVERSOS) EM UNIDADES, TAMANHO FESTA, com aproximadamente 50 (cinquenta) unidades por quilo, dos tipos: esfirra, torta de frango, empada, trouxinha de frango, palmito, ricota, damasco, tortinha de frango, palmito, ricota, damasco, quiches de 3 (três) queijos, frango, palmito, ricota, damascos, canapés de frango, palmito, 3 (três) queijos, ricota, damasco, atum e camarão.	Kg	600			
24	SUCO DE FRUTA NATURAL em embalagem longa vida de 01 (um) litro, nos sabores caju, uva, pêssego, goiaba, abacaxi, maracujá.	Unid.	600			





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

99

25	SUCO DE LARANJA 100% NATURAL em embalagem de 02 (dois) litros.	Unid.	600			
26	SUCO DE FRUTA NATURAL em embalagem de 200 ml, nos sabores caju, uva, pêssego, goiaba, abacaxi, laranja, maracujá.	Unid.	3.500			
27	REFRIGERANTE DE COLA, embalagem de 250ml.	Unid.	3.500			
28	ENROLADINHO ASSADO COM PRESUNTO E MUSSARELA – tamanho pequeno de aproximadamente 30g cada.	Kg	200			
29	MINI LANCHE em pão sírio tamanho pequeno com aproximadamente 25g cada, recheado de queijo, presunto alface, ricota e ou cream cheese e ou frango.	Kg	100			
30	ROSCA SALGADA – tamanho médio, assada ao ponto, macia, nos sabores frango, frango com requeijão, presunto e mussarela e pernil com requeijão.	Unid.	200			
31	MINI HAMBURGUER - tamanho reduzido, com menos de 8 centímetros de diâmetro, pão brioche, recheado com hambúrguer bovino, maionese, queijo, tomate e alface.	Unid	13000			
32	MINI CACHORRO QUENTE – tamanho reduzido, com menos de 8 centímetros de comprimento, pão hot dog, salsicha, molho de tomate.	Unid	10000			
33	MINI PIZZA - tamanho reduzido, com menos de 8 a 10 centímetros de diâmetro, massa de pizza, queijo, tomate e orégano.	Unid	10000			





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Pregão Eletrônico nº. 001/2025

Processo Administrativo Licitatório nº. 005/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**¹⁵ conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, _____ de _____ de 2025.

Empresa
CNPJ:





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

101

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os ITENS abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					





CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					

OBSERVAÇÃO: Os itens ofertados obedecem a todas as condições, especificações e características estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2025**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

Passos, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

